



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Lei nº 1.465/2015

- De 20 de Novembro de 2015 –

(Estima a receita e fixa a despesa do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 2016).

CLAUDIONIR GHELFI, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Decretou de acordo com o Autógrafo 32/2015 de 17 de Novembro de 2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.....

Artigo 1º. O orçamento do Município de Inúbia Paulista para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.285.000,00 (Treze milhões, duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes	R\$	15.532.293,29
Receita Tributária	R\$	813.846,94
Receita Patrimonial	R\$	131.555,54
Receita de Serviços	R\$	40.908,29
Transferências Correntes	R\$	14.431.635,33
Outras Receitas Correntes	R\$	114.347,19
Receita de Capital	R\$	38.115,00
Alienação de Bens	R\$	38.115,00
Subtotal	R\$	15.570.408,29
<i>Deduções da Receita Corrente (FUNDEB) (-)</i>	<i>R\$</i>	<i>(-2.285.408,29)</i>
Receita Total	R\$	13.285.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

os seguintes desdobramentos:

<u>I - Por Funções de Governo:</u>	
01 - Legislativa	R\$ 780.547,69
04 - Administração	R\$ 1.550.085,48
08 - Assistência Social	R\$ 854.790,35
10 - Saúde	R\$ 3.031.582,86
11 – Trabalho	R\$ 48.000,00
12 - Educação	R\$ 3.442.709,59
13 – Cultura	R\$ 318.543,11
15 - Urbanismo	R\$ 2.163.257,75
18 - Gestão Ambiental	R\$ 66.647,72
20 - Agricultura	R\$ 226.893,09
26 – Transporte	R\$ 21.403,16
27 – Desporto e Lazer	R\$ 164.839,20
28 - Encargos Especiais	R\$ 350.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 265.700,00
Total	R\$ 13.285.000,00

II - Por Unidades e Sub-unidades da Administração

01.01.00 CAMARA MUNICIPAL	R\$	780.547,69
02.01.00 GABINETE DO PREFEITO	R\$	346.718,49
02.02.00 SECRETARIA DO EXECUTIVO	R\$	329.812,91
02.03.00 FINANÇAS	R\$	1.018.733,66
02.04.00 FUNDO MUNIC. DE ASSIT. SOCIAL	R\$	766.450,49
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	R\$	81.839,86
02.06.00 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$	6.500,00



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

02.07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	3.031.582,86
02.08.00 ENSINO GERAL	R\$	1.955.435,96
02.09.00 CULTURA E LAZER	R\$	318.543,11
02.10.00 ESPORTES	R\$	164.839,20
02.11.00 URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	R\$	2.418.981,33
02.12.00 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	312.040,81
02.13.00 FUNDEB – FUNDO DE MANUT. E VALORIZ. EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$	1.487.273,63
02.14.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	265.700,00
Total	R\$	13.285.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 17% (dezessete por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada por Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

II - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

III – abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.

Artigo 5º. As Fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades.



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Artigo 6º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, assim como no Plano Plurianual para o período 2014-2017.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar n.º. 101, de 2000.

Artigo 8º. Ficam atualizados os quadros pertencentes à Lei (Plano Plurianual) 1.375 de 14 de Outubro de 2013 e a Lei (Diretrizes Orçamentárias) 1.451 de 25 de junho de 2015 em função da Elaboração desta Lei.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 20 de Novembro de 2015.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria

Aprovado pelo Autógrafo n.º 32/2015 de 17 de Novembro de 2015.